



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 35/2025-L, DE 19 DE
FEVEREIRO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL TANZI DE
ARAÚJO**

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 35/2025-L, que institui o Programa Municipal de Trabalho e Inclusão Social destinado a oferecer oportunidades de ocupação, qualificação profissional e geração de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de São Roque.

O Programa tem como principal objetivo a inclusão social e econômica, proporcionando aos beneficiários experiência profissional, capacitação e suporte para sua reinserção no mercado formal de trabalho. Para garantir o cumprimento dessa finalidade sem a geração de vínculo empregatício com o Poder Público, o Programa está embasado na Lei Federal nº 9.608/1998, conhecida como Lei do Voluntariado. Dessa forma, a participação no Programa se dá de maneira temporária e assistencial, respeitando a legislação vigente e os princípios da administração pública.

A inclusão de mecanismos de qualificação profissional em parceria com instituições públicas e privadas garante que os participantes tenham condições de desenvolver habilidades e ampliar suas chances de ingresso no mercado de trabalho. Além disso, o Programa prevê uma bolsa-auxílio, além de auxílio-alimentação e transporte, reforçando seu caráter assistencial sem que haja caracterização de relação empregatícia.

Destacamos que a iniciativa também possibilita a prestação de serviços de interesse público, como a manutenção de espaços urbanos e o apoio a programas sociais, permitindo que os beneficiários contribuam para a comunidade ao mesmo tempo em que se qualificam para o mercado de trabalho.

Isso posto, RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo Nº CETSR 19/02/2025 - 10:30 2363/2025, de 19 de fevereiro de 2025, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 35/2025-L

De 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Trabalho e Inclusão Social para pessoas em situação de vulnerabilidade e dá outras providências

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Trabalho e Inclusão Social, destinado a oferecer oportunidade de ocupação, qualificação profissional e geração de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social na Estância Turística de São Roque.

OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – promover a inclusão social e econômica de cidadãos em situação de vulnerabilidade;
- II – oferecer oportunidades de trabalho temporário, respeitando a legislação vigente;
- III – qualificar profissionalmente os beneficiários para sua reinserção no mercado formal de trabalho;
- IV – estimular a autonomia financeira dos participantes.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do Programa:

- I – pessoas desempregadas e em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas nos programas sociais do município ou no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico);
- II – moradores do município há pelo menos 1 ano;
- III – maiores de 18 anos;
- IV – pessoas aptas ao desempenho das atividades propostas, conforme avaliação médica e social.

MODALIDADE DO TRABALHO

PROTOCOLO Nº CETS 19/02/2025 - 10:30 2363/2025

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º O Programa consistirá na realização de atividades como:

I – serviços de limpeza e manutenção de espaços públicos;

II – apoio em programas sociais e comunitários;

III – capacitação e qualificação profissional em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 5º A jornada de trabalho será de até 30 horas semanais, sem vínculo empregatício, conforme previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 9.608/1998 (Lei do Voluntariado).

BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO

Art. 6º Os participantes receberão:

I – bolsa-auxílio compatível com o salário mínimo/hora vigente;

II – auxílio-alimentação e auxílio-transporte, quando necessário;

III – seguro contra acidentes pessoais.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DURAÇÃO

Art. 7º A seleção dos beneficiários será feita pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico, ou outro Departamento que o Poder Executivo queira indicar, com base em critérios sociais, por meio de análise socioeconômica.

Art. 8º O participante poderá permanecer no Programa por até 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas, entidades e órgãos públicos para ampliação do Programa.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
19 de fevereiro de 2025.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Vereador